

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18, DE 13 de Março de 2020**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS"**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º A Revisão Geral Anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centavos), com efeitos a partir de 1º de abril de 2020, sobre o subsídio dos secretários municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE DOS SANTOS**

Presidente do Poder Legislativo

## **JUSTIFICATIVA I**

Justificamos o Projeto de Lei nº 18/2020 como forma de conceder reajuste ao subsídio dos secretários municipais, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura o direito a essa revisão anual.

Salienta-se que o reajuste está sendo concedido utilizando-se como base o índice do IPCA, apurado no período dos últimos 12 meses, correspondendo a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos).

Contamos assim, com o apoio dos Senhores Vereadores , permitindo com isso, a concessão da Revisão Anual no subsídio dos secretários municipais.

**ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Presidente do Poder Legislativo